PARECER Nº 398/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 139/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Piriquito Beleza, que “denomina 'Aristóteles Manoel Fonseca' a Rua 8, situada no Bairro Residencial Alta Vista, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Aristóteles Manoel Fonseca, nasceu em 05/03/1948 na cidade de Bom Sucesso/MG. Em 1976, mudou-se para a cidade de Divinópolis, onde consolidou sua vida. Casou-se com a Sra Rosemaria Rodrigues de Carvalho Fonseca, com quem teve 2 filhos, Gustavo e Ângelo. Tornou-se servidor público do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístic[illegible]a extinta FADOM (Faculdade de Direito do Oeste de Minas) em 19[illegible]e professor, profissões nas quais exerceu com maestria o dom da oratória. Foi um homem de bem, conduta exemplar como chefe de família, assim como cidadão honrado e trabalhador, cumpridor de seus deveres para com seus semelhantes e comunidade. Faleceu em 18/07/2020, na cidade que tanto o acolheu bem. Aristóteles Manoel Fonseca é merecedor desta linda homenagem, orgulho de Divinópolis, na qual escolheu para viver e deixar seu legado”.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 139/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 139/2023.

Divinópolis, 04 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 09/10/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 139/2023